

Código de Conduta para vogais e peritos das Comissões Técnicas de normalização

O presente Código de Conduta dá diretrizes de atuação para os vogais e peritos que trabalham nas Comissões Técnicas de normalização, atendendo à diversidade de partes interessadas e de setores envolvidos na atividade normativa.

Este documento aplica-se a todos os participantes das Comissões Técnicas de normalização e é de caráter obrigatório.

Os vogais e peritos que participam no trabalho das Comissões Técnicas devem ter conhecimento das Regras e Procedimentos para a Normalização Portuguesa e outra documentação normativa produzida pelo Instituto Português da Qualidade (IPQ), enquanto Organismo Nacional de Normalização, bem como dos Regulamentos Internos, Diretivas e outras orientações emanadas pelos organismos europeus e internacionais de normalização.

<http://www1.ipq.pt/PT/Normalizacao/Pages/Normalizacao.aspx>
<https://boss.cen.eu/reference%20material/Pages/default.aspx>
<https://www.iso.org/directives-and-policies.html>

Os vogais e peritos das Comissões Técnicas devem aceitar, compreender e pautar a sua atuação pelas seguintes regras de conduta:

1. **Trabalhar para benefício da comunidade nacional** - Os vogais e peritos reconhecem que as normas conferem confiança e que estas são elaboradas para benefício do país, dos cidadãos, das organizações e da sociedade em geral, sobrepondo-se aos interesses individuais de qualquer pessoa ou instituição. Os vogais e peritos estão empenhados na melhoria da produção de normas e demais documentos normativos - no âmbito estabelecido, não prejudicando ou impedindo o seu normal desenvolvimento.
2. **Defender o consenso e a boa governação** - Os vogais e peritos defendem os princípios fundamentais da normalização internacional, europeia e nacional, designadamente, a imparcialidade, o consenso, a transparência, a abertura e desenvolvimento sustentado, a eficácia, a relevância e a coerência.
3. **Objetivo e âmbito claros** - Os vogais e peritos estão empenhados num propósito, âmbito, objetivo e plano bem definidos, de forma a assegurar o desenvolvimento e a elaboração oportuna de normas e demais documentos normativos úteis a Portugal e à sociedade portuguesa.
4. **Participar ativamente e gerir uma representação efetiva** - Os vogais e peritos concordam com a participação ativa, isto é, no seu permanente envolvimento no desenvolvimento de projetos de elaboração de normas e demais documentos normativos, dando as suas contribuições para o trabalho coletivo através dos procedimentos estabelecidos pelo IPQ.
5. **Resolução de litígios** - Em caso de litígio, os vogais e peritos encaminham, oportunamente, as situações identificadas para o organismo de apelo, ou seja, para o IPQ enquanto Organismo Nacional de Normalização, a fim de garantir a sua célere resolução. Comprometem-se ainda a colaborar no que for considerado pertinente, visando a boa resolução de quaisquer conflitos.
6. **Comportamento ético** - Os vogais e peritos agem de boa-fé e com o cuidado e diligência necessários na atividade normativa. Evitam comportamentos coniventes, dominadores ou anticoncorrenciais, promovendo uma cultura de comportamento justo, ético e deontologicamente correto.

7. **Respeito pelos outros** - Os vogais e peritos estão empenhados no respeito pelos outros, pela sua forma de pensar e se manifestar e honram a cultura profissional da normalização portuguesa, europeia e internacional. Comprometem-se, nas reuniões e demais situações a:

- atuar de forma profissional;
- respeitar os outros e as suas opiniões;
- aceitar as decisões da Comissão Técnica e assegurar que os pontos de vista de todos (incluindo os daqueles cuja língua materna não seja a utilizada na reunião) são ouvidos e compreendidos;
- não revelar a identidade de outros participantes ao utilizar as informações recebidas - mas não incluídas em atas oficiais - sem o prévio consentimento.

Se um vogal ou perito demonstrarem um comportamento indevido, o presidente da Comissão Técnica deve lembrá-lo da necessidade de cumprimento do Código de Conduta e deve informar o responsável da entidade que o vogal ou perito representa, podendo a entidade providenciar a substituição do mesmo.

Se o comportamento impróprio se repetir, o presidente da Comissão Técnica deve informar o IPQ, com conhecimento do Organismo de Normalização Setorial (se existir) que tomará as medidas adequadas, o que poderá vir a culminar com a exclusão do vogal ou perito da Comissão Técnica respetiva.

Sugestões para a implementação do Código de Conduta

Para ser eficaz, o Código de Conduta deve permanecer visível e os seus princípios deverão ser lembrados de forma repetitiva a quem decida participar numa Comissão Técnica, Subcomissão ou Grupo de Trabalho.

Os pontos seguintes constituem formas simples de assegurar que a importância do Código de Conduta é enfatizada regularmente:

- o Código de Conduta pode ser incluído na documentação das reuniões;
- na sessão de arranque dos trabalhos, o líder da reunião pode apresentar, de forma breve, o Código de Conduta e a razão da sua importância;
- o Código de Conduta pode ser um ponto fixo de todas as Ordens de Trabalho das reuniões, sendo os minutos iniciais destas despendidos na revisão dos seus princípios;
- o Código de Conduta pode estar apenso à Lista de Presenças, que circula por todos os participantes nas reuniões presenciais;
- as Atas das reuniões deverão incluir os detalhes de quaisquer discussões sobre o Código de Conduta.

As sugestões ou boas práticas que queira partilhar, ou mesmo questões sobre o conteúdo e implementação do Código de Conduta podem ser remetidas para dnor@ipq.pt.